



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 13/2019

PROCESSO Nº 23351.002876/2019-24

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, com sede na Rodovia SC 283, km 17, Bairro Fragosos, Concórdia, SC, CEP 89.703-720, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0005-00, neste ato representado pelo **ALESSANDRA CARINA PORTOLON, Diretor Geral – Em Exercício**, nomeado(a) pela **Portaria nº 353, de 24/09/2019**, inscrito(a) no CPF sob o nº **023.907.239-18** portador(a) da Carteira de Identidade nº **3.614.871**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2019**, publicada no **D.O.U seção 03 nº 215 página 56 de 06/11/2019**, Processo Administrativo nº **23351.002876/2019-24**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de material permanente: equipamentos para laboratórios e para tecnologia da informação, eletrodomésticos, mobiliário, máquinas e implementos para agropecuária e equipamentos permanentes de uso diverso, para atender as necessidades Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia**, especificado(s) no(s) item(ns) abaixo relacionados, constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 09/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados do Fornecedor CNPJ24.845.457/0001-65, ITACA EIRELI, RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635 - SALA 101 - ESCOLA AGRICOLA, Município de Blumenau / SC, CEP89.031-300 - Telefone(47) 3057-3930 - Telefone(47) 3057-3910, E-mail itaca@itaca.eco.br - ISMAEL GEOVANI REICHERT – CPF010.021.359-66 – RG 400702

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QT	Resultado	Total
12	UNIDADE	ASSENTO PARA BACIA DE DEFICIENTE FÍSICO COM ABERTURA FRONTAL CONFORME NBR9050. INDICADO PARA BACIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS COM ABERTURA FRONTAL	2	R\$ 178,33	RS 356,66
17	UNIDADE	BALANÇA PLATAFORMA EM INOX CAPACIDADE 300 KG, DIGITAL MÓVEL DE 50 CM X 50 CM, COM CABO DE 2 METROS, TECLADO COM 4 TECLAS E	2	R\$ 1.249,59	RS 2.499,18



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

		DISPLAYS 5 DÍGITOS ATÉ 999,99. PESAGEM - CAPACIDADE (KG) X DIVISÃO (G): 300 KG X 100 G OU 50 G. PROJETADA EM AÇO CARBONO, ESTRUTURA ALTAMENTE RESISTENTE COM PERFIL BAIXO E CÉLULA ÚNICA. TENSÃO: 110V/220V (BIVOLT). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.		
56	UNIDADE	FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL, 4 BOCAS COM FORNO EMBUTIDO. COR: PRETO TIPO: INDUSTRIAL, PRESSÃO: BAIXA, USO: COMERCIAL E PROFISSIONAL MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, MATERIAL DAS GRELHAS: FERRO FUNDIDO FORMATO DAS GRELHAS: REDONDAS MATERIAL DOS QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO, QUANTIDADE DE BOCAS: 4 QUANTIDADE DE MANIPULADORES DE GÁS: 7 QUANTIDADE DE GRELHAS: 4 QUEIMADORES FRONTAIS: CHAMA TRIPLA, QUEIMADORES TRASEIROS: CHAMA DUPLA CONSUMO DE GÁS DO FORNO: 0,380 KG/H, CONSUMO TOTAL DE GÁS: 1,548 KG/H, POTÊNCIA QUEIMADORES - CHAMA TRIPLA: 3.636 KCAL, POTÊNCIA QUEIMADORES - CHAMA DUPLA: 3.021 KCAL, ISOLAMENTO TÉRMICO DO FORNO: LÃ DE ROCHA, ACABAMENTO INTERNO DO FORNO: ESMALTADO A FOGO MEDIDAS EXTERNAS DO FORNO: 43,5 X 64,5 X 79 CM (A X L X C) MEDIDAS INTERNAS DO FORNO: 29 X 50 X 68 CM (A X L X C) ALIMENTAÇÃO: GÁS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 78 X 80 X 80 CM (A X L X P), PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 81,9 KG.	1	R\$ 1.338,01 R\$ 1.338,01
129	UNIDADE	TORNEIRA BANHEIRO PNE DEFICIENTE. CONFORME NBR 9050. TORNEIRA CLÍNICA DE MESA BICA BAIXA, MAIS ROBUSTA E REFORÇADA PARA USO PÚBLICO E PROFISSIONAL. TORNEIRA VERSÁTIL QUE PODE SER USADA PARA BANHEIRO DE DEFICIENTE FÍSICO POIS POSSUI ALAVANCA PARA ACIONAMENTO OU EM CLÍNICAS MÉDICAS, HOSPITALARES POR EVITA A CONTAMINAÇÃO CRUZADA. FABRICADA EM METAL CROMADO ESSE TORNEIRA CLÍNICA É RESISTENTE E	2	R\$ 107,90 R\$ 215,80



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

		PRÁTICA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
130	UNIDADE	TORNEIRA ELÉTRICA. BICA ALTA E MÓVEL, COM AREJADOR ARTICULÁVEL, TRÊS TEMPERATURAS, SENDO: QUENTE, MORNA E FRIA. TENSÃO 220 V.	3	R\$ 134,79	R\$ 404,37
134	UNIDADE	VENTILADOR DE COLUNA, 40 CM DIÂMETRO, 220V, COM 3 VELOCIDADES E CONTENDO 1 HÉLICE COM 6 PÁS, 100 W.	3	R\$ 141,99	R\$ 425,97
135	UNIDADE	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60 CM, BIVOLT, 190 W , 3 PÁS, ROTAÇÃO: 1,430 RPM.	4	R\$ 189,99	R\$ 759,96
137	UNIDADE	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO, COM MOTOR MONOFÁSICO COM POTÊNCIA DE 1 CV, DIÂMETRO DE SUÇÃO 1 1/4 POLEGADAS, DIÂMETRO DE RECALQUE 1 POLEGADA, 28 M.C.A DE PRESSÃO MÁXIMA, ALTURA MÁXIMA DE SUÇÃO 8 M.C.A, ROTOR DE 123 MM, VAZÃO ENTRE 7,6 E 2,7 M³/H, ROTOR FECHADO.	2	R\$ 565,79	R\$ 1.131,58
153	UNIDADE	FOGÃO INDUSTRIAL DE AÇO INOX ALTA PRESSÃO 2 BOCAS C/FORNO QUEIMADOR DUPLO MÉDIO - DIÂMETRO -175CM GRELHA DE FERRO FUNDIDO 30X30 PERFIL 7 FOGÃO: COMP. 79CM PROF. TOTAL C/ TUB. 53 CM ALT. 80 CM FORNO: COMP. 51CM - ALT. 51CM - ALT. INT. 31 CM CONSUMO DE GÁS P/QUEIMADOR 0.480KG/H KIT ALTA PRESSÃO COM REGISTRO.	1	R\$ 1.243,22	R\$ 1.243,22
180	UNIDADE	DEBULHADOR DE MILHO COM MOTOR ELÉTRICO. PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER POLIMERIZADO; COM CHAVE INTERRUPTORA BIPOLAR QUE PERMITE ISOLAMENTO TOTAL E INDEPENDENTE DA POSIÇÃO DO PLUGUE DA TOMADA; POTÊNCIA MÍNIMA 3,0CV; ROTAÇÕES POR MINUTO: APROXIMADAMENTE 3600RPM; DIÂMETRO DA POLIA APROXIMADAMENTE 70MM; PRODUÇÃO KG/H: 300 A 600KG/H	1	R\$ 2.420,06	R\$ 2.420,06

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia localizado à ROD. SC 283 – KM 17 – S/Nº - FRAGOSOS – CEP 89703-720- CONCÓRDIA/SC.

3.2. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do Decreto 9.488/2018.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU)

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. **06/11/2019 a 06/11/2020**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.


8. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada ao Processo, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Representante do Órgão
Alessandra Carina Portolan
Diretora Geral – Em Exercício
Portaria nº 353, D.O.U 24/09/2019

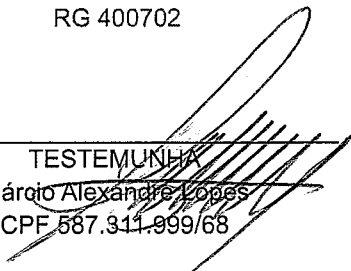


TESTEMUNHA
Horaldo Brandalise
CPF 636.857.959-53

Concórdia/SC, 06 de Novembro de 2019.
ISMAEL GEOVANI REICHERT
REICHERT:01002135966
135966

REICHERT:01002135966
DN: cn=ISMAEL GEOVANI
REICHERT:01002135966 c=BR
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A3
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-11-08 09:00:02:00

Representante da Empresa
ISMAEL GEOVANI REICHERT
CPF 010.021.359-66
RG 400702



TESTEMUNHA
Márcio Alexandre Lopes
CPF 587.311.999/68